



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/14 – Autógrafo nº 59/14 – Proc. nº 1260/14

Recebido

19/08/14

16:00

Lei nº

Institui no Município o Programa 'Valinhos mais saudável' e dá outras providências.

Fernanda Tetzi de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

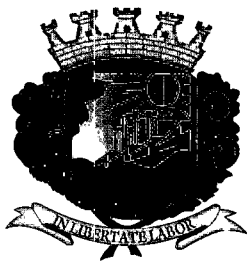
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município o Programa "Valinhos mais saudável", objetivando estimular a população, em especial as pessoas com deficiências e os idosos, a adotar hábitos de vida mais saudáveis.

Parágrafo Único: Dar ênfase na prática de atividades físicas, na reeducação alimentar e no controle do tabagismo.

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei será desenvolvido mediante a implantação de núcleos para a prática de atividades físicas, inclusive com as adaptações necessárias às pessoas com deficiências e aos idosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 46/14 – Autógrafo nº 59/14 – Proc. nº 1260/14

FI.02

Art. 3.º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de agosto de 2014.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário